



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº01/2025

Lei 14.133/2021, Art. 18, Inciso I

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum original, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e lubrificantes em geral, para atender a frota de veículos do transporte escolar junto secretaria executiva municipal de educação de São Felix do Xingu-PA.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020

A Secretaria Executiva Municipal de Educação, busca a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis com objetivo supri as necessidades do atendimento do transporte público escolar do município que possui em sua frota ativa mais de 35 (Trinta e cinco) veículos automotivos que realizam o transporte de alunos matriculados em todas as etapas da educação básica, do ensino integral e ensino médio.

A presente aquisição é crucial para assegurar o atendimento adequado aos alunos da rede pública Municipal, para abastecimento dos ônibus e micro-ônibus que realizam o transporte tanto na zona urbana quanto na zona rural de nosso município. A contratação do fornecimento de combustível visa garantir:

- A regularidade e eficiência do transporte escolar municipal;
- A segurança e conforto dos alunos atendidos;
- O cumprimento das metas e indicadores educacionais locais e federais;
- Economia de recursos;
- Aumento da produtividade;
- Garantia de transporte adequado a população.

É importante ressaltar que a administração pública deve pautar suas ações visando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade. Portanto, a contratação de empresa especializada para essa aquisição não é apenas uma necessidade urgente, mas também uma obrigação do poder público em garantir o acesso da população aos serviços públicos com mais qualidade e agilidade, em conformidade com os princípios da administração pública, tais como a eficiência, a legalidade e a moralidade.

Conforme estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve zelar pela

obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, o que pode incluir o parcelamento do objeto, quando tal medida promover economia de escala e a ampliação da competitividade.

Diante do exposto, a presente aquisição é indispensável para a manutenção dos serviços e atendimentos oferecidos pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, assegurando assim o direito fundamental aos serviços públicos com um atendimento de forma satisfatória as demandas desta Secretaria.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão Solicitante, através de planejamento prévio feito através do setor técnico Responsável e seus gestores.

A não aquisição de combustíveis e lubrificantes acarretaria prejuízo para a SEMED, com interrupções no serviço administrativo e risco de evasão escolar. Com isso, a presente aquisição irá garantir a não interrupção das atividades diárias dos veículos.

Opta-se pelo Registro de Preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A administração não elaborou o Plano de Contratação Anual, já que a lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora seja recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

3 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020

Como se trata de aquisição de combustível e lubrificante, será exigido o comprovante de registro em órgão competente.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

Esta contratação está fundamentada nos princípios da eficiência, continuidade e necessidade de serviço público essencial, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis aos processos licitatórios da Administração Pública;

Para o fornecimento dos itens, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá

obedecer e observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos nos órgãos de competência informativa e normativa;

A contratada deverá entregar o objeto, conforme a solicitação da Contratante, em remessa fracionada, de forma imediata, ou em situações excepcionais, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Compras, desta Secretaria;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Em conclusão, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XLI do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº1245/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio da modalidade de Registro de Preço. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

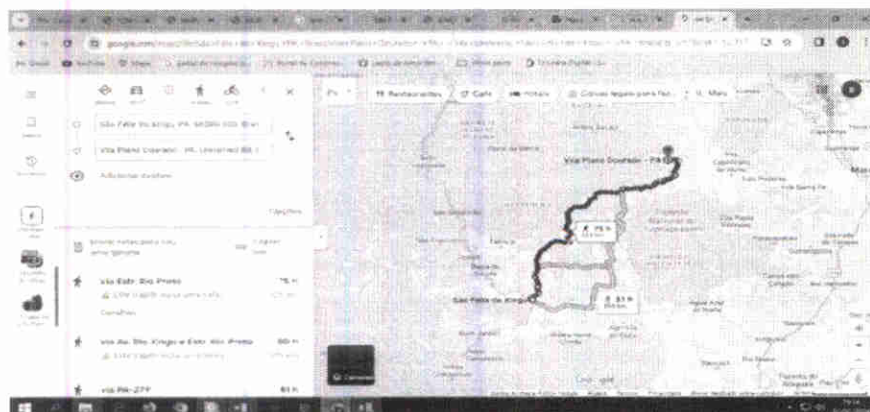
Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020

A estimativa da demanda é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança, de acordo com Documento de Formalização de Demanda do setor demandante, as quais levaram em consideração a necessidade das Unidades de Ensino e Administrativas.

Para tanto, é importante considerar ainda as particularidades deste município que é o SEGUNDO MAIOR MUNICÍPIO EM ÁREA DO ESTADO DO PARÁ: 84.212,903 km².

FONTE: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/sao-felix-do-xingu.html?>

A Secretaria de Educação possui na zona rural 88 (oitenta e oito) escolas na zona rural, algumas localidades são localizadas a mais de 300km da cidade.



<https://www.google.com/maps/dir/5%C3%A3o+F%C3%A9lix+do+Xingu,+PA,+Brasil/Vila+Plão+Doura+do++PA++Vila+Lindoeste,+5%C3%A3o+F%C3%A9lix+do+Xingu++PA,+Brasil/@-5.916903,-52.014399,z/data=!3m1!4b1!4m1!4m1!5m1!1s0x92e5aa3ab9e1c81b:0x41457bd7506a5cb512m2!1d51.9>

76227412d6.6414551m5!1m1!1s0x92e9725af5cc1399:0x5dac68c578f3deff12m2!1d-50.815993412d-5.20153113e2?entry=ttu em 14/05/2024

Além do transporte escolar tem o deslocamento dos veículos em toda extensão territorial do Município, para assistência pedagógica e administrativa.

São Félix do Xingu é um município peculiar o qual tem escolas em localidades de difícil acesso, algumas em aldeias indígenas que são necessários 15 dias subindo o rio para ter acesso a escola.

Com base no exposto é que a demandante realizou sua estimativa de quantitativo dos combustíveis, conforme exposto a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
1	OLEO DIESEL S500	LT	230000
2	OLEO DIESEL S10	LT	650000
3	GASOLINA COMUM	LT	200000
4	OLEO 15W40 TAMBOR 20 LITROS	UND	180
5	OLEO 5W30 TAMBOR 20 LITROS	UND	20
6	OLEO 90 API GL5 TAMBOR 20 LITROS	UND	60
7	OLEO 68 HIDRAULICO TAMBOR 20 LITROS	UND	80
8	OLEO HIDRAULICO ATFTAMBOR 20 LITROS	UND	50
9	OLEO 10WC4 CAT (FLUIDO PARA FREIO) TAMBOR 20 LITROS	UND	240
10	ARLA 32 TAMBOR 20 LITROS	UND	350
11	ADITIVO FLUIDO PARA RADIADOR 20 LITROS	UND	200
12	GRAXA MAEFAK MP2 TAMBOR 20 LITROS	UND	60
13	OLEO LURIFICANTE SAE 40 MOTOR DIESEL 20 LITROS	UND	200
14	OLEO LURIFICANTE SAE 40 MOTOR DIESEL 5 LITROS	UND	300
15	OLEO LURIFICANTE SAE 40 MOTOR DIESEL 1 LITRO	UND	200
16	OLEO LURIFICANTE 2 TEMPO 500ML	UND	200

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020

Uma vez que o Município não dispõe de recursos para formular o contrato em sua totalidade e não conseguimos saber com exatidão as quantidades dos itens, pois depende da demanda de atendimentos e atividades desenvolvidas. Contudo, essa equipe de planejamento chega à conclusão que a abertura de processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, resta configurada a hipótese de utilização da contratação por Registro de preço, nos termos do artigo 83, da Lei nº 14.133/2021, para formular contrato conforme arrecadação de recursos, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município.

A natureza do objeto a ser licitado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.1 - Descrição da solução como um todo

Sugere-se que o processo para o fornecimento de combustível ocorra por meio de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, nos termos do artigo 83, da Lei nº 14.133/2021, pois se

torna mais vantajoso para a Administração Pública quando se tem uma ampla concorrência garantindo o assim o menor preço.

A aquisição será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020

O valor total para esta aquisição é de R\$8.876.149,70 (oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, centos e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme tabela descrita nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MEDIA	VALOR TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LT	230000	R\$ 7,4800	R\$ 1.720.400,00
2	OLEO DIESEL S10	LT	650000	R\$ 7,7100	R\$ 5.011.500,00
3	GASOLINA COMUM	LT	200000	R\$ 7,2700	R\$ 1.454.000,00
4	OLEO 15W40 TAMBOR 20 LITROS	UND	180	R\$ 541,9100	R\$ 97.543,80
5	OLEO 5W30 TAMBOR 20 LITROS	UND	20	R\$ 921,1700	R\$ 18.423,40
6	OLEO 90 API GL5 TAMBOR 20 LITROS	UND	60	R\$ 639,2200	R\$ 38.353,20
7	OLEO 68 HIDRAULICO TAMBOR 20 LITROS	UND	80	R\$ 559,1300	R\$ 44.730,40
8	OLEO HIDRAULICO ATF TAMBOR 20 LITROS	UND	50	R\$ 476,0000	R\$ 23.800,00
9	OLEO 10W C4 CAT (FLUIDO PARA FREIO) TAMBOR 20 LITROS	UND	240	R\$ 701,6200	R\$ 168.388,80
10	ARLA 32 TAMBOR 20 LITROS	UND	350	R\$ 136,6300	R\$ 47.820,50
11	ADITIVO FLUIDO PARA RADIADOR 20 LITROS	UND	200	R\$ 331,5000	R\$ 66.300,00
12	GRAXA MAFAK MP2 TAMBOR 20 LITROS	UND	60	R\$ 888,3100	R\$ 53.298,60
13	OLEO LURIFICANTE SAE 40 MOTOR DIESEL 20 LITROS	UND	200	R\$ 446,0000	R\$ 89.200,00
14	OLEO LURIFICANTE SAE 40 MOTOR DIESEL 5 LITROS	UND	300	R\$ 84,8300	R\$ 25.449,00
15	OLEO LURIFICANTE SAE 40 MOTOR DIESEL 1 LITRO	UND	200	R\$ 44,1500	R\$ 8.830,00
16	OLEO LURIFICANTE 2 TEMPO 500ML	UND	200	R\$ 40,5600	R\$ 8.112,00

VALOR TOTAL

R\$ 8.876.149,70

O preço da Contratação está de acordo com preços praticados no mercado, uma vez que o valor médio orçado foi encontrado no sítio eletrônico, Banco de Preço <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f> sendo esse um portal confiável, contratado por vários órgãos, inclusive órgãos federais.

7 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Inciso VIII do § 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020

O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria, mediante a emissão da ordem de serviço devidamente assinada.

Os estimativos relacionados nesse Estudo Técnico Preliminar não geram qualquer tipo de obrigação a Secretaria, podendo Município promover a contratação de acordo com o surgimento das suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Secretaria é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa do objeto. Deve-se considerar: a qualidade do produto, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do município e dos locais a serem executados, uma vez que são pontos relevantes que também devem ser considerados.

O Município contará, também, com a transparência e responsabilidade da contratada ao lidar com o fornecimento, assim como com a dedicação na execução com excelência.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Pretende-se adquirir os itens descritos neste ETP, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.
- b) Garantir o fornecimento de combustível e lubrificantes, sem risco de interrupção.
- c) Manter os veículos abastecidos para suprir as demandas dos deslocamentos.
- d) Suprir os veículos, equipamentos e embarcações, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relaciona e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020

No que diz respeito a Gestão e Fiscalização do contrato, será realizado pelos servidores designados pela Contratante em momento oportuno.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020

A equipe de planejamento considera viável esta contratação.

Justificativa da viabilidade:

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da instrução normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, após conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida. Conforme: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Inciso X, do art. 18 da Lei 14.133/21

A análise de risco é sobre caso falta combustível. Essa análise é crucial para entender e mitigar os impactos negativos que essa escassez pode ter no fornecimento e na segurança do combustível. Aqui estão alguns pontos a considerar ao realizar essa análise.

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO
	Baixa	Alto
Interrupção no transporte escolar	Alunos não conseguem chegar as escolas, principalmente em áreas rurais ou distantes.	
Impactos severos	Aumento da evasão escolar, atraso no calendário letivo e prejuízo ao aprendizado.	

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO
	Baixa	Alto
Redução no suprimento de materiais e alimentos	Dificuldade no transporte de merenda escolar, livros e outros insumos	
Impactos severos	Redução da qualidade das refeições e falta de materiais didáticos	

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO
	Baixa	Alto
Impacto em atividades extracurriculares	Cancelamento de visitas técnicas, competições, esportivas ou outras atividades.	
Impactos severos	Redução na qualidade das experiências educacionais	

Medidas de mitigação	Reduzir rotas de transporte escolar, otimizando os trajetos e priorizando áreas críticas.
-----------------------------	---

Ao realizar uma análise de risco abrangente, é essencial considerar esses e outros fatores relevantes para desenvolver planos de contingência eficazes e garantir a segurança e



disponibilidade contínua de fornecimento de combustível e lubrificantes.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Inciso I do art. 12 da Lei 14.133/21

A Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Vinculados foi instituída pela Portaria nº010/2025, de 10 de janeiro de 2025.

São Félix do Xingu – PA, 19 de janeiro de 2025.

DANILLA FERNANDA DA SILVA
Presidente da Equipe de planejamento
Decreto: 10/2025

JUCI MERES ALVES DE ABREU
Equipe de planejamento
Decreto: 10/2025

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Educação
Decreto nº05/2025